



Mensagem nº 102-GP/2023

Em, 16 de novembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 17/11/23 às 08:51 hrs.
CMNM

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R\$ 1.790.000,00** (Um milhão, setecentos e noventa mil reais), para custeio de despesas com Folha de Pagamento em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Planejamento.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município de
Nova Mamoré por Remanejamento de
Recursos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 1.790.000,00** (Um milhão, setecentos e noventa mil reais), para custeio de despesas com Folha de Pagamento em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Planejamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP		
3.1.90.11	F: 349	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
3.1.90.13	F: 350	Obrigações Patronais	129.000,00
3.1.90.14	F: 351	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
3.1.91.13	F: 352	Contribuições Patronais	78.000,00
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA		
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
TOTAL			1.790.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0038.1389	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		
4.4.90.39	F: 387	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00



02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.630.000,00
TOTAL GERAL			1.790.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal